

A. D. P. U.
2018/05/09

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Portimão
A/C Diretor de Departamento
D.O.G.U.A.U.T.M.
Dr. Agostinho Escudeiro
Praça 1.º de Maio
8500-543 Portimão

Procedimento 670982
NIPG-17014/18
Proc. 4/15 PL
2018/05/09

Nossa refª/Our ref.:
105/DSGCIG-DCart

Sua refª/Your ref.:
DOGU/SAE/1158
4528

Of. Nº:
S-DGT/2018/2095
02-05-2018

2018/04/10

Cremilde [Signature]
Assistente Administrativa

Assunto: Parecer da DGT – Plano de Pormenor da Quinta do Malheiro (Portimão) Fase de concertação

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal de Portimão através do ofício acima referenciado, e na sequência da apreciação efetuada sobre a documentação agora disponibilizada acedendo por um *link indicado*, relativa ao Plano em epígrafe, vimos informar o seguinte:

1- Rede Geodésica

Como já mencionado anteriormente, dentro do limite da área de intervenção do Plano de Pormenor da Quinta do Malheiro não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem marcas de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta-Precisão (RNGAP), pelo que este PP não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

2- Cartografia

2.1 A data de deliberação de início do procedimento é 2016-02-17, pelo que a cartografia de base para suporte à elaboração do PP e a cartografia temática que resulte da proposta do plano regem-se pelo estabelecido no Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro e pelo Regulamento 142/2016, de 9 de fevereiro.

2.2 Mantêm-se as anomalias que foram enviadas à CM de Portimão e à CCDR Algarve, quando da Conferência Procedimental, pelo nosso ofício S-DGT/2017/3694 de 2017-07-12, ou seja:

MODELO 3
Int. n.º 21/DRGU/10/2018
À colega Telme Guerra para dar conhecimento à equipe projetista via email e juntar aqui cópia do mesmo.
Dar conhecimento do presente ao dept.º Carlos Assunção. Apoiar ao processo.
Adulta a Oliveira
11.04.2018

Toda a documentação 15/05/2018 [Signature]

- 2.2.1** Nenhuma das peças apresentadas contém a legenda relativa à cartografia de base utilizada, conforme exigido pela alínea g) do nº 4 do artigo 9º do mesmo Regulamento;
- 2.2.2** Nenhuma das peças desenhadas apresenta coordenadas introduzidas em todos os lados na parte externa da cercadura cartográfica, bem como não apresentam a indicação da Precisão Posicional Nominal, conforme se exige no nº 4 acima indicado;
- 2.2.3** A Planta de Localização apresenta como cartografia de base um ortofoto do qual não é indicada a sua proveniência podendo configurar-se a utilização de cartografia não oficial ou não homologada, violando-se o estabelecido no nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro e pelo Regulamento 142/2016, de 9 de fevereiro;
- 2.2.4** A mesma Planta encontra-se georreferenciada no sistema Hayford-Gauss/Datum 73, em vez do sistema PT-TM06/ETRS89, conforme é exigido pelo artigo 3ºA do mesmo Decreto-Lei;
- 2.2.5** As plantas com informação cadastral não indicam a sua proveniências nem as suas características;
- 2.2.6** As entidades "HRA - Hugo Raposo Architectos", "Pedro Filipe Dias Antunes de Castro", "Tavares Farinha, Engenharia Civil, Lda", "TecnoAcustica, Medições Acústicas, Lda" e "ElectroEng - Engenharia Eletronica - Unipessoal, Lda" não estão registadas na DGT por meio da mera comunicação prévia para o exercício de atividades de produção de cartografia, pelo que as peças desenhadas por elas produzidas não têm sustentação legal para fins de utilização pública.

3- Limites Administrativos

Uma vez que a área em questão se insere na sua totalidade no interior da freguesia de Portimão, concelho de Portimão; as peças não necessitam de conter a representação dos limites administrativos de freguesia nem a respetiva versão da CAOP.

4- Conclusão

- 5- O parecer da DGT mantém-se desfavorável até que sejam solucionadas as questões mencionadas de **2.2.1 a 2.2.6 de 2-Cartografia**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho nº 2626/2017, de 14 de fevereiro, publicado na 2ª série do Diário da República, Nº 63, de 29 de março de 2017.